

Lei n.º 585

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Aracá decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar para reforço da dotação abaixo discriminada, de acordo com o vigente:

DESPESAS CORRENTES

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPESAS DE PESSOAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-EXECUTIVO

3.1.3.0.09 - Serviços de Terceiros

Recepções, representações, homenagens e hospedagens

Val. 3.000,00

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário de esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aracá, 28 de Junho de 1968.

Luiz Carlos de Faria Junior

Prefeito Municipal

João Batista de Almeida

Secretário